

LEI N.º 828 DE 16 DE AGOSTO DE 2005

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º
806 DE 14 DE MARÇO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 806 de 14 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a filiação do Município de Ijaci ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras – CISLAV, contribuindo mensalmente com o consórcio com um valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
02.05.2.10.301.0210.2087.3.3.70.41.00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 16 de Agosto de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL